

STF valida leis sobre requisição de documentos pelas Defensorias

25/03/2022

A natureza constitucional da Defensoria Pública justifica a atribuição de prerrogativas necessárias para o exercício de suas funções institucionais e de sua posição no regime democrático. Com esse entendimento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal manteve a validade de normas estaduais de Rondônia e São Paulo que dão aos defensores o poder de requisitar documentos, certidões, informações e outras providências de autoridades e agentes públicos.

Nelson Jr./STF



Ministra Rosa Weber foi a relatora das duas ADIs em julgamento no Plenário Nelson Jr./STF

A corte negou pedidos de declaração de inconstitucionalidade dessas regras. As ações haviam sido ajuizadas pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, contra trechos da [Lei Complementar 117/1994](#), de Rondônia, e da [Lei Complementar 988/2006](#), de São Paulo.

O colegiado acompanhou, por unanimidade, o voto da ministra relatora, Rosa Weber. Ela lembrou que o STF já firmou entendimento sobre o tema em [outro julgamento](#). Na ocasião, foram analisados dispositivos semelhantes da [Lei Complementar federal 80/1994](#), que organiza as Defensorias Públicas da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e de normas de diversos outros estados.

Rosa ainda indicou que o Supremo refutou a equiparação da Defensoria à advocacia privada, já que suas finalidades institucionais envolvem a atuação na promoção do acesso à Justiça, na redução das desigualdades e no fomento à cidadania. Ou seja, "afastam o caráter exclusivo de proteção de interesses individuais do assistido".

"A arquitetura constitucional da Defensoria Pública, como moldada a partir da [Emenda Constitucional 80/2014](#), da perspectiva institucional, aproxima-a mais do Ministério Público", concluiu a relatora. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto da relatora ADI 6.876

Clique [aqui](#) para ler o voto da relatora ADI 6.879

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mar-25/stf-valida-leis-requisicao-documentos-pelas-defensorias-2/>